



RESOLUÇÃO Nº 010/2023

ESTABELECE A CAMPANHA DE FOMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS, NO ÂMBITO DA SECCIONAL MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e conforme já autorizado pelo Conselho Seccional da OAB-MA, com fundamento no Art. 48, I do Regimento Interno desta Seccional,

**Considerando** a necessidade de fomentar a regularização das sociedades de advocacia, e, tendo em vista, a integração da OAB/MA ao SIGFácil (**Sistema Integrador Estadual da RedeSIM**), que simplifica o procedimento para registros, alterações e baixas de sociedades de advocacia nesta seccional, que passam a ser realizados, exclusivamente, pelo site [www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br), cuja plataforma é capaz de gerenciar, de forma integrada e centralizada, diversos sistemas de vários órgãos, concomitantemente, para obtenção do CNPJ e Inscrição Municipal, conjuntamente com o Registro das Sociedades de Advocacia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2023, para a Campanha de Fomento de Registro de Sociedades, garantindo-se a redução de 50% do valor das taxas de registro de sociedades, mediante protocolo de requerimento de registro de sociedade de advocacia junto ao portal [www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br), dentro do período de campanha estabelecido.

**Art. 2º** - Mantidas as demais disposições das Resoluções 007/2022, 011/2022 e 002/2023.

RUA DR. PEDRO EMANOEL DE OLIVEIRA, Nº01 - CEP  
65076-908 - CALHAU - SÃO LUÍS MA - BRASIL